



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA COMCORRÊNCIA
(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 1.801/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, através de REGISTRO DE PREÇOS, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Lazer e demais secretarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 28 de junho de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.801/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUNDS, LIXEIRAS ECOLÓGICAS E BANCOS PARA JARDIM, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) QUE ACOMPANHA O PRESENTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 20 DE JULHO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos nºs. 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.801/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUNDS, LIXEIRAS ECOLÓGICAS E BANCOS PARA JARDIM**, em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente termo de referência (Anexo I), que acompanha o presente edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.- Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

2.1.2.- **Para o item 01 EXCLUSIVO ME/EPP, e para os itens 02 ao 05 COTA RESERVADA para ME/EPP:** somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.3.- **Para os itens 06 ao 09 COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):** todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

² SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente**:

5.2.1.- **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.2.2.- **As principais características técnicas dos produtos ofertados, tais como: descrição precisa dos produtos dentro das normas estabelecidas no termo de referência, marca, fabricante e outras informações necessárias.**

5.2.2.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA/FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2.2.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item.**

5.2.2.3.- **Não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.**

5.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para realização do objeto e compatíveis com características através da apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.2.- **No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.**

6.6 - DA SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGO, TERMO DE GARANTIA E REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

6.6.1.- As licitantes primeiras classificadas, ficam obrigadas à apresentar, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimidação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações:

6.6.1.1. - Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, marca e/ou modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação;

6.6.1.2. - Termo de Garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo **período mínimo de 12 (doze) meses**, a partir da entrega/instalação dos equipamentos;

6.6.1.3- Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no **CAU ou CREA**, em plena validade, acompanhado de **comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa** (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

Os documentos a serem apresentados pelas licitantes primeiras classificadas deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, para posteriormente serem conferidos tecnicamente por servidores responsáveis da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que, após, emitirão um laudo técnico relatando as ocorrências para dar sequência ao processo.

6.6.2.- Os critérios utilizados para a análise serão:

6.6.2.1.- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado em edital e o produto descrito no catálogo.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.1.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Deixar de informar marca/fabricante dos produtos;

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.3. AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na classificação final, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.9.1.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.12, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.9.2.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.9.3.-** Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.9.4.-** Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;
- 8.9.5.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.9.6.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.9.7.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.9.8.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.9.9.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.9.10.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.**
- 8.9.11.- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.**
- 8.10.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.12.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.13.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.1.-** Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.
- 8.13.2.-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.
- 8.14.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.14.1.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15.-** Na comprovação de **Regularidade Fiscal** por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.15.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.15.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;
- 8.15.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.15.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;
- 8.15.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 8.16.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.1.1.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.1.

10.1.2.- A Ata também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

10.1.1.1.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.1.2.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

10.1.1.2.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

10.1.1.3.- Cédula de identificação.

10.1.2.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

10.1.2.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

10.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

10.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

10.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

10.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

10.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

10.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

10.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

10.10.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

10.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1- Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA PREFEITURA:

12.1- Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência poderão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2022, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2023:

4.4.90.52.00 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal e trabalhista.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII deste edital.

15 - DA RESCISÃO:

15.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

15.1.1.- UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**;

15.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

15.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

15.1.5.- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII.

17 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

17.1.- A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

18 - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

20.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

20.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

20.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

20.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

20.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

20.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

20.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

20.4.- Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.

20.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

20.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

20.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

20.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

20.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21 – DA TOLERÂNCIA:

21.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

22 – DO FORO:

22.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DOS ANEXOS:

23.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

23.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 23.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 23.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 23.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 23.1.7.- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; e,
- 23.1.8 – ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços e termo de ciência e notificação
- 23.1.9.- ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
- 23.1.10. – ANEXO X - Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;
- 23.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e,
- 23.1.12 – ANEXO XII – Fotos dos playgrounds, lixeira ecológica e banco do jardim.

Mogi Guaçu, 28 de junho de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição dos equipamentos abaixo identificados a serem instalados futuramente em Praças Públicas, Centros Esportivos e outras áreas verdes e/ou lazer para atender às necessidades do Município como forma de estratégia de promoção do lazer das crianças viabilizando e ampliando a utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social e a melhoria dos indicadores da qualidade de vida.

Os brinquedos descritos abaixo traduzem como fundamentais ao atendimento público infantil.

01 - OBJETO:

1.1. - **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, para futuras aquisições e instalações de **PLAYGROUNDS, LIXEIRAS ECOLÓGICAS e BANCOS PARA JARDIM**, nas quantidades, especificações, e condições abaixo:

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
LOTE	Quant	Unid	Especificação
01	40	Peça	Cód. 41.45.29 - LIXEIRA ECOLÓGICA: - 100% ecológica, lixeira madeira plástica, coleta seletiva, qualidade sustentável. - Descrição Técnica: Lixeira com dobradiça atrás com abertura e com suporte para fixação. Em caso de contra piso será parafusada com buchas e parafusos / em caso de grama ou areia será chumbada com cimento, produzida em madeira plástica reciclada, produto 100% ecológico. - Dimensões: Altura 1,00 m - Diâmetro 0,50 cm - Largura do suporte 0,64 cm. - Capacidade: Mínimo de 80 e Máximo de 95 litros.

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
LOTE	Quant	Unid	Especificação
02	20	Peça	Cód. 260.1.1 - BANCO DE JARDIM: - Banco de jardim de madeira plástica. - Descrição Técnica: Estrutura em plástico que imita madeira, 3 lugares. - Dimensões (metros): Frente: 1,50 - Profundidade: 0,54 - Altura: 0,75
03	02	Conjunto	Cód. 74.131.15 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 02 (dois) aparelhos ADAPTADOS, nas especificações e dimensões mínimas abaixo: A) - BALANÇO ADAPTADO TRIPLA: - Indicado para pessoas com necessidades especiais. - Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas. - Dimensões (metros): Altura 2,50 - Largura: 3,00, com Lateral de Sustentação Altura: 1,00 m x Comprimento 2,00 m (em triângulo) Plataforma: Comprimento 1,15 m x Largura 0,83 m B) - GIRA GIRA ADAPTADO: - Indicado para pessoas com necessidades especiais. - Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas. - Dimensões (metros): Altura 1,05 - Largura: 2,50 - Comprimento 2,00 Peso: 120 Kg
04	01	Conjunto	Cód. 74.131.14 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 02 (dois) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo: A) - PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 01: - Playground madeira plástica, torre com telhado de Polietileno, escada em forma de rapel, escorregador, jogo da velha e estrutura de metal com 2 Balanços. - Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, "gradinha" em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado. - Dimensões (metros): Frente: 5,60 - Profundidade: 3,40 - Altura: 3,00 B) - PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Playground em madeira plástica, rapel, tubo em curva, escorregador, 2 torres, jogo da velha e balanços com estrutura em metal.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, “gradinha” em metal, pintura em esmalte Poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas e escorregador em polietileno rotomoldado- Dimensões (metros): Frente 5,40 - Profundidade: 4,80 - Altura: 3,00
05	01	Conjunto	<p>Cód. 74.131.13 - BRINQUEDOS PARA “PLAYGROUND”, composto de 06 (seis) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - PLAYGROUND COM PONTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Casa Panorâmica, escorregador de plástico, cadeirinha Baby, 2 balanços, escada para subir na ponte, 2 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço Espacial.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 2,70 - Profundidade: 6,20 - Altura: 3,06 <p>B) - PLAY INFANTIL COM PONTE E ESCORREGADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Torre de madeira, escorregador em curva, jogo da velha, ponte com escada.- Descrição técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético, parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado- Dimensões (metros): Frente: 1,60 - Profundidade: 4,00 - Altura: 1,85 <p>C) - GIRA-GIRA, 08 LUGARES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gira-Gira de metal com assentos de madeira.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça.- Dimensões (metros): Altura: 0,67 - Diâmetro: 1,72 <p>D) - BALANÇO VAI E VEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de metal com vai e vem de plástico e 2 balanços.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, balanços em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 3,70 - Profundidade: 1,45 - Altura: 2,00 <p>E) - BALANÇO BARCO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em metal com Balança em forma de Barco.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas.- Dimensões (metros): Frente: 1,56 - Profundidade: 1,35 - Altura: 1,85 <p>F) - GANGORRA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brinquedo com Estrutura de metal e assentos de madeira.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça.- Dimensões (metros): Frente: 1,15 - Profundidade: 2,60 - Altura: 0,93

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE	Quant	Unid	Especificação
06	60	Peça	<p>Cód. 260.1.1 - BANCO DE JARDIM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banco de jardim de madeira plástica.- Descrição Técnica: Estrutura em plástico que imita madeira, 3 lugares.- Dimensões (metros): Frente: 1,50 - Profundidade: 0,54 - Altura: 0,75
07	28	Conjunto	<p>Cód. 74.131.15 - BRINQUEDOS PARA “PLAYGROUND”, composto de 02 (dois) aparelhos ADAPTADOS, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - BALANÇO ADAPTADO TRIPLO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para pessoas com necessidades especiais.- Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			<p>- Dimensões (metros): Altura 2,50 – Largura: 3,00, com Lateral de Sustentação Altura: 1,00 m x Comprimento 2,00 m (em triângulo) Plataforma: Comprimento 1,15 m x Largura 0,83 m</p> <p>B) – GIRA GIRA ADAPTADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para pessoas com necessidades especiais.- Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas.- Dimensões (metros): Altura 1,05 – Largura: 2,50 – Comprimento 2,00 Peso: 120 Kg
08	05	Conjunto	<p>Cód. 74.131.14 - BRINQUEDOS PARA “PLAYGROUND”, composto de 02 (dois) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) – PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 01:</p> <ul style="list-style-type: none">- Playground madeira plástica, torre com telhado de Polietileno, escada em forma de rapel, escorregador, jogo da velha e estrutura de metal com 2 Balanços.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, “gradinha” em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 5,60 - Profundidade: 3,40 - Altura: 3,00 <p>B) – PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 02:</p> <ul style="list-style-type: none">- Playground em madeira plástica, rapel, tubo em curva, escorregador, 2 torres, jogo da velha e balanços com estrutura em metal.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, “gradinha” em metal, pintura em esmalte Poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas e escorregador em polietileno rotomoldado- Dimensões (metros): Frente 5,40 - Profundidade: 4,80 - Altura: 3,00
09	49	Conjunto	<p>Cód. 74.131.13 - BRINQUEDOS PARA “PLAYGROUND”, composto de 06 (seis) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) – PLAYGROUND COM PONTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Casa Panorâmica, escorregador de plástico, cadeirinha Baby, 2 balanços, escada para subir na ponte, 2 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço Espacial.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 2,70 - Profundidade: 6,20 - Altura: 3,06 <p>B) - PLAY INFANTIL COM PONTE E ESCORREGADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Torre de madeira, escorregador em curva, jogo da velha, ponte com escada.- Descrição técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético, parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado- Dimensões (metros): Frente: 1,60 - Profundidade: 4,00 - Altura: 1,85 <p>C) – GIRA-GIRA, 08 LUGARES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gira-Gira de metal com assentos de madeira.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça.- Dimensões (metros): Altura: 0,67 - Diâmetro: 1,72 <p>D) – BALANÇO VAI E VEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de metal com vai e vem de plástico e 2 balanços.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, balanços em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 3,70 - Profundidade: 1,45 - Altura: 2,00 <p>E) – BALANÇO BARCO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em metal com Balança em forma de Barco.- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			- Dimensões (metros): Frente: 1,56 - Profundidade: 1,35 - Altura: 1,85 F) - GANGORRA: - Brinquedo com Estrutura de metal e assentos de madeira. - Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça. - Dimensões (metros): Frente: 1,15 - Profundidade: 2,60 - Altura: 0,93
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS:

2.1. - Os aparelhos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade bem como preservar a integridade e a garantia dos aparelhos, seguindo rigorosamente as especificações mínimas constantes do objeto acima identificados.

2.2. - Deverão acompanhar cada acessórios e demais componentes necessários de cada aparelho, tais como: acentos, escada, corda, correntes, parafusos, buchas, braçadeiras, mancais, arruelas, protetores, suportes, vedantes, ferragens com pinturas eletrostáticas.

2.3. - Todos os aparelhos, acessórios e demais componentes devem ser **NOVOS** e de primeiro uso.

2.4. - Caso sejam constatados defeitos de acabamento, os mesmos deverão ser substituídos pela empresa vencedora da licitação.

2.5. - O transporte, carregamento e descarregamento e instalação de todos os aparelhos, acessórios e demais componentes ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

2.6. - Na fabricação e instalação dos aparelhos e acessórios deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT-NBR que se fizerem referências.

2.7. - Desenhos "1", "2" e "3" do Playground, como referência, constam no anexo XII deste Edital.

3 - DOS PRAZOS E ENTREGA:

3.1. - As entregas e instalações deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Autorização de Fornecimento e ou Serviços, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário comercial, por conta e risco do proponente vencedor.

3.1.1. - As entregas e instalações serão efetuadas em pontos diferentes localidades das Zonas Rurais e Urbanas da cidade de Mogi Guaçu e, serão definidas quando da emissão de cada Autorização de Fornecimento e ou Serviços.

3.1.2. - Os locais de entregas e instalações poderão sofrer alterações, de comum acordo entre as partes.

3.2. - Quando das efetivas instalações dos aparelhos, os Gestores da Contratante farão os seus RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS por meio de comprovação no verso do documento fiscal.

3.2.1. - OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS são atos que representam a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela empresa contratada.

3.2.2. - Quando das entregas e instalações dos aparelhos, os gestores farão o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data da conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se foram prestados conforme descrito no presente Termo.

3.2.3. - Os períodos de inspeções serão de até 03 (três) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

3.2.4. - Se eventualmente forem detectados problemas em algum equipamento e/ou acessório, a empresa será notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

3.2.5. - Estando os aparelhos de acordo com o solicitado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTADO na nota fiscal.

3.3. - No ato das entregas e instalações, serão recusados os aparelhos que porventura estiverem com trincas, quebrados, enferrujados, tortos, com pinturas com tonalidades diferentes, enfim, qualquer anormalidade que seja identificada.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.1. - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em **até 15 (quinze) dias** após as efetivas entregas e instalações nos locais designados pela Prefeitura de Mogi Guaçu, citados no item 3.1.1.

4.1.1. - Contar-se-ão os prazos, após as ENTREGAS E INSTALAÇÕES.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. - O Critério de Julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. - A compra será efetuada em momento oportuno, tendo como objeto o conjunto de aparelhos para Playground conforme descritos em cada **LOTE**.

5.1.2. - Os formatos de cada conjunto devem ser padronizados (cor, modelo, tipo, espessura), motivo este que deverá haver apenas um vencedor para cada **LOTE**.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. - A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas ou outra que assim entender a Comissão Municipal de Licitações.

7 - DO VALOR:

7.1. - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todas as despesas tais como: frete, carga, descarga, despesas de viagem, encargos sociais de seus funcionários e instalação em cada ponto definido pela Administração Municipal.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

8.1. - Para cobrir as despesas oriundas das aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão oneradas, em momento oportuno, através de quaisquer das dotações orçamentárias da "Ação Econômica - 4.4.90.52.00", do orçamento programa para os exercícios de 2022 e 2023, no que couber.

8.2. - No que concerne à disponibilidade de recursos orçamentários, registro que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entende ser desnecessária a juntada de reserva orçamentária para instauração do certame, eis que a formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações dela decorrentes. Lembramos, no entanto, que deverão ser feitas, oportunamente, a devida reserva orçamentária, quando de cada contratação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. - Da Detentora da Ata de Registro de Preços

9.1.1. - Responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e instalação dos equipamentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.1.2. - Efetuar a entrega e instalar os equipamentos e acessórios NOVOS, observando o prazo estipulado, as especificações e normas técnicas ABNT-NR que couber, condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.1.3. - Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido na cláusula Décima Terceira deste Termo de Referência;

9.1.4. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato decorrente deste termo, sem prévia e expressa anuência da DETENTORA DA ATA;

9.1.5. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

9.1.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

9.1.7. - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega e instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e instalação do objeto;

9.1.8. - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.9. - Declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU inclusive aceitando sua fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalação.

9.1.10. - O Valor do frete, carga/descarga, montagem, instalação, alimentação, encargos sociais e trabalhistas deverão estar inclusos no valor das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.2. - DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 9.2.1. - Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:
- 9.2.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos para a fiel execução da ATA decorrente deste Termo de Referência;
- 9.2.3. - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço decorrente deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.2.5. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Autorização de Fornecimento e ou Ordem de Serviço com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 9.2.6. - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DETENTOR DA ATA;
- 9.2.7. - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU;
- 9.2.8. - Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.2.9. - Deixar as áreas de instalação totalmente livres, desobstruídas, limpas e niveladas.
- 9.2.10. - Disponibilizar ponto de energia elétrica (220V) próximo a cada local de instalação.
- 9.2.11. - Dependendo da situação do terreno, caso necessário, deverá fornecer: cimento, pedra, areia, água para perfeita instalação dos equipamentos.
- 9.2.11.1. - Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU o descarte de todo material de construção inutilizável.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. - Serão aplicadas, no que couberem, as disposições sobre contratos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, do Pregão nº 10.520/2002 e demais que regem a matéria, ficando definido desde já que as condições aqui impostas farão parte integrante da mesma,
- 10.2. - As informações citadas neste termo de Referência farão parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições.
- 10.3. - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

11 - DA TOLERÂNCIA:

- 11.1. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo de Referência, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 12.1. - Os aparelhos, em sua maioria, são compostos por materiais produzidos com características próprias de cada fornecedor, em suas estruturas e funcionalidades, sem padrão definido, trazendo com isso dificuldades e falta de parâmetros para que os mesmos possam ser avaliados na própria sessão pública, podendo ocorrer do Município adquirir produtos sem qualidade e/ou seguranças devidas.
- 12.2. - Visando uma aquisição de produtos de procedência e qualidade, e, amparado pelas leis que regem a matéria, entendemos prudente exigir no mínimo, o que segue:
- 12.2.1. - Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando fornecimento semelhantes ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época;
- 12.2.2. - Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, marca e/ou modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação;

12.2.3. - Termo de Garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega/instalação dos equipamentos;

12.2.4. - Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

OBSERVAÇÃO: Entendemos, **s.m.j.**, e, no momento que convier, que possam ser exigidos os documentos acima descritos, porém, deixamos claro que o intuito é adquirir equipamentos com qualidade e que disponham de segurança aos usuários, caso a Comissão Municipal de Licitações e/ou Secretaria dos Negócios Jurídicos entendam que não devam ser exigidos, ou ainda que a lei não permita, declaramos aqui que, respeitaremos a decisão, podendo alterar o que achar conveniente, não sendo necessário retornar a esta secretaria para novas avaliações.

13 - DOS GESTORES:

13.1. - O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço será efetuado pelas Secretarias requisitantes, com a supervisão e acompanhamento dos seguintes representantes:

a) - Gestores para Secretarias Municipais, exceto Secretaria de Educação:

GESTOR e FISCAL:

Ana Cláudia de Arruda

Secretária Adjunta

CPF. 120.754.908-80

e-mail: anacdarruda@hotmail.com

GESTOR SUBSTITUTO:

Caio Eduardo Simoni Nini

Assessor II

CPF: 368.436.948-96

e-mail: caio_nini@hotmail.com

b) - Gestores para Secretaria de Educação:

GESTOR e FISCAL:

Miguel Antonio Borges da Silva Júnior

Diretor de Departamento

CPF. 311.080.978-80

e-mail pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

e-mail profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO:

Ana Carolina de Oliveira Domingos

Assessor II

CPF: 359.704.938-99

e-mail pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com

e-mail profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

13.2. - Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. - Constitui motivos para denúncia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. - Os Gestores analisarão, julgarão e decidiram, em cada caso, as questões relativas a este Termo de Referência e seus anexos e a licitação em questão.

14.3. - Para os casos previstos no item anterior, as secretarias poderão atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.4. - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da Prefeitura, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

15 - DO FORO:

15.1. - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Dr. MARCELO VANZELLA SARTORI

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 12/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUNDS, LIXEIRAS ECOLÓGICAS E BANCOS PARA JARDIM**, em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente termo de referência (Anexo I), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Peça	Cód. 41.45.29 - LIXEIRA ECOLÓGICA: - 100% ecológica, lixeira madeira plástica, coleta seletiva, qualidade sustentável. - Descrição Técnica: Lixeira com dobradiça atrás com abertura e com suporte para fixação. Em caso de contra piso será parafusada com buchas e parafusos / em caso de grama ou areia será chumbada com cimento, produzida em madeira plástica reciclada, produto 100% ecológico. - Dimensões: Altura 1,00 m - Diâmetro 0,50 cm - Largura do suporte 0,64 cm. - Capacidade: Mínimo de 80 e Máximo de 95 litros.			

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
02	20	Peça	Cód. 260.1.1 - BANCO DE JARDIM: - Banco de jardim de madeira plástica. - Descrição Técnica: Estrutura em plástico que imita madeira, 3 lugares. - Dimensões (metros): Frente: 1,50 - Profundidade: 0,54 - Altura: 0,75			
03	02	Conjunto	Cód. 74.131.15 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			<p>de 02 (dois) aparelhos ADAPTADOS, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - BALANÇO ADAPTADO TRIPLA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para pessoas com necessidades especiais.- Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas.- Dimensões (metros): Altura 2,50 - Largura: 3,00, com Lateral de SustentaçãoAltura: 1,00 m x Comprimento 2,00 m (em triângulo) Plataforma: Comprimento 1,15 m x Largura 0,83 m <p>B) - GIRA GIRA ADAPTADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicado para pessoas com necessidades especiais.- Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas.- Dimensões (metros): Altura 1,05 - Largura: 2,50 - Comprimento 2,00Peso: 120 Kg			
04	01	Conjunto	<p>Cód. 74.131.14 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 02 (dois) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 01:</p> <ul style="list-style-type: none">- Playground madeira plástica, torre com telhado de Polietileno, escada em forma de rapel, escorregador, jogo da velha e estrutura de metal com 2 Balanços.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, "gradinha" em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 5,60 - Profundidade: 3,40 - Altura: 3,00 <p>B) - PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 02:</p> <ul style="list-style-type: none">- Playground em madeira plástica, rapel, tubo em curva, escorregador, 2 torres, jogo da velha e balanços com estrutura em metal.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, "gradinha" em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			metal, pintura em esmalte Poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas e escorregador em polietileno rotomoldado - Dimensões (metros): Frente 5,40 - Profundidade: 4,80 - Altura: 3,00			
05	01	Conjunto	<p>Cód. 74.131.13 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 06 (seis) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - PLAYGROUND COM PONTE: - Casa Panorâmica, escorregador de plástico, cadeirinha Baby, 2 balanços, escada para subir na ponte, 2 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço Espacial. - Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado. - Dimensões (metros): Frente: 2,70 - Profundidade: 6,20 - Altura: 3,06</p> <p>B) - PLAY INFANTIL COM PONTE E ESCORREGADOR: - Torre de madeira, escorregador em curva, jogo da velha, ponte com escada. - Descrição técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético, parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado - Dimensões (metros): Frente: 1,60 - Profundidade: 4,00 - Altura: 1,85</p> <p>C) - GIRA-GIRA, 08 LUGARES: - Gira-Gira de metal com assentos de madeira. - Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça. - Dimensões (metros): Altura: 0,67 - Diâmetro: 1,72</p> <p>D) - BALANÇO VAI E VEM: - Estrutura de metal com vai e vem de plástico e 2 balanços. - Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		<p>zincadas, balanços em polietileno rotomoldado.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 3,70 - Profundidade: 1,45 - Altura: 2,00</p> <p>E) – BALANÇO BARCO:</p> <p>- Estrutura em metal com Balança em forma de Barco.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 1,56 - Profundidade: 1,35 - Altura: 1,85</p> <p>F) – GANGORRA:</p> <p>- Brinquedo com Estrutura de metal e assentos de madeira.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 1,15 - Profundidade: 2,60 - Altura: 0,93</p>			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
06	60	Peça	<p>Cód. 260.1.1 - BANCO DE JARDIM:</p> <p>- Banco de jardim de madeira plástica.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em plástico que imita madeira, 3 lugares.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 1,50 - Profundidade: 0,54 - Altura: 0,75</p>			
07	28	Conjunto	<p>Cód. 74.131.15 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 02 (dois) aparelhos ADAPTADOS, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) – BALANÇO ADAPTADO TRIPLA:</p> <p>- Indicado para pessoas com necessidades especiais.</p> <p>- Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas.</p> <p>- Dimensões (metros): Altura 2,50 – Largura: 3,00, com Lateral de Sustentação</p> <p>Altura: 1,00 m x Comprimento 2,00 m (em triângulo) Plataforma: Comprimento 1,15 m x Largura 0,83 m</p> <p>B) – GIRA GIRA ADAPTADO:</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Indicado para pessoas com necessidades especiais.- Produto com alta resistência e sistema de trava para cadeira de rodas.- Dimensões (metros): Altura 1,05 - Largura: 2,50 - Comprimento 2,00 Peso: 120 Kg			
08	05	Conjunto	<p>Cód. 74.131.14 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 02 (dois) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 01:</p> <ul style="list-style-type: none">- Playground madeira plástica, torre com telhado de Polietileno, escada em forma de rapel, escorregador, jogo da velha e estrutura de metal com 2 Balanços.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, "gradinha" em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado.- Dimensões (metros): Frente: 5,60 - Profundidade: 3,40 - Altura: 3,00 <p>B) - PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BALANÇO 02:</p> <ul style="list-style-type: none">- Playground em madeira plástica, rapel, tubo em curva, escorregador, 2 torres, jogo da velha e balanços com estrutura em metal.- Descrição Técnica: Estrutura em madeira plástica, "gradinha" em metal, pintura em esmalte Poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas e escorregador em polietileno rotomoldado- Dimensões (metros): Frente 5,40 - Profundidade: 4,80 - Altura: 3,00			
09	49	Conjunto	<p>Cód. 74.131.13 - BRINQUEDOS PARA "PLAYGROUND", composto de 06 (seis) aparelhos, nas especificações e dimensões mínimas abaixo:</p> <p>A) - PLAYGROUND COM PONTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Casa Panorâmica, escorregador de plástico, cadeirinha Baby, 2 balanços, escada para subir na ponte, 2 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço Espacial.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		<p>- Descrição Técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético Parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 2,70 - Profundidade: 6,20 - Altura: 3,06</p> <p>B) - PLAY INFANTIL COM PONTE E ESCORREGADOR:</p> <p>- Torre de madeira, escorregador em curva, jogo da velha, ponte com escada.</p> <p>- Descrição técnica: Estrutura em madeira maciça, pintura em esmalte sintético, parafusos e porcas zincadas, escorregador em polietileno rotomoldado</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 1,60 - Profundidade: 4,00 - Altura: 1,85</p> <p>C) - GIRA-GIRA, 08 LUGARES:</p> <p>- Gira-Gira de metal com assentos de madeira.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça.</p> <p>- Dimensões (metros): Altura: 0,67 - Diâmetro: 1,72</p> <p>D) - BALANÇO VAI E VEM:</p> <p>- Estrutura de metal com vai e vem de plástico e 2 balanços.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, balanços em polietileno rotomoldado.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 3,70 - Profundidade: 1,45 - Altura: 2,00</p> <p>E) - BALANÇO BARCO:</p> <p>- Estrutura em metal com Balança em forma de Barco.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas.</p> <p>- Dimensões (metros): Frente: 1,56 - Profundidade: 1,35 - Altura: 1,85</p> <p>F) - GANGORRA:</p> <p>- Brinquedo com Estrutura de metal e assentos de madeira.</p> <p>- Descrição Técnica: Estrutura em metal, pintura em esmalte</p>			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			poliuretano (PU), parafusos e porcas zincadas, assentos de madeira maciça. - Dimensões (metros): Frente: 1,15 - Profundidade: 2,60 - Altura: 0,93			
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias após as efetivas entregas e instalações nos locais designados pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o pedido de autorização do fornecimento,

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas, no termo de referência e possuem termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do C.P.F. nº_____ e do R.G. nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.801/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001/13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 12/2022**, Processo Licitatório nº 1.801/2022, nos termos do Decretos Federais nº 10.520/02 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 13.811/2006, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Objetiva o presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUNDS, LIXEIRAS ECOLÓGICAS E BANCOS PARA JARDIM**, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Lote	Código	Qtde	Unid.	Material	Marca/ Fabricante	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	--------	------	-------	----------	----------------------	-------------------	-----------------

*DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da **CONTRATANTE** pelo efetivo e correto fornecimento pela **DETENTORA DA ATA**.

1.3. - Os aparelhos deverão atender a todas normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade bem como preservar a integridade e a garantia dos aparelhos, seguindo rigorosamente as especificações mínimas constantes do objeto acima identificados.

1.3. - Deverão acompanhar cada acessório e demais componentes necessários de cada aparelho, tais como: acentos, escada, corda, correntes, parafusos, buchas, braçadeiras, mancais, arruelas, protetores, suportes, vedantes, ferragens com pinturas eletrostáticas.

1.4 - Todos os aparelhos, acessórios e demais componentes devem ser **NOVOS** e de primeiro uso.

1.5 - Caso sejam constatados defeitos de acabamento, os mesmos deverão ser substituídos pela **DETENTORA DA ATA**.

1.6. - O transporte, carregamento e descarregamento e instalação de todos aparelhos, acessórios e demais componentes ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

1.7. - Na fabricação e instalação dos aparelhos e acessórios deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT-NBR que se fizerem referências.

1.8. - **Desenhos "1", "2" e "3" do Playground, como referência, constam no anexo XII do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PLAYGROUNDS

2.1. - As entregas e instalações deverão ser efetuadas **em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço ou autorização de fornecimento**, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário comercial, por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**.

2.1.1. - As entregas e instalações serão efetuadas em pontos diferentes das Zonas Rurais e Urbanas da cidade de Mogi Guaçu e, serão definidas quando da emissão de cada Autorização de Fornecimento e/ou Serviços

2.1.2. - Os locais de entregas e instalações poderão sofrer alterações, de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.2. - Quando das efetivas instalações dos aparelhos, os Gestores da Prefeitura farão os seus RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS por meio de comprovação no verso do documento fiscal.

2.2.1. - OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS são atos que representam a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela **DETENTORA DA ATA**.

2.2.2. - Quando das entregas e instalações dos aparelhos, os gestores farão o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data da conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se foram prestados conforme descrito na presente Ata de Registro de Preços.

2.2.3. - Os períodos de inspeções serão de até 03 (três) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

2.2.4. - Se eventualmente forem detectados problemas em algum equipamento e/ou acessório, a empresa será notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

2.2.5. - Estando os aparelhos de acordo com o solicitado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTADO na nota fiscal.

2.3. - No ato das entregas e instalações, serão recusados os aparelhos que porventura estiverem com trincas, quebrados, enferrujados, tortos, com pinturas com tonalidades diferentes, enfim, qualquer anormalidade que seja identificada.

2.4.- Os produtos/instalações deverão ter como **garantia mínima o prazo de 12 meses**.

2.5- Todas as exigências para execução dos fornecimentos e instalações deverão ser observadas durante toda a fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2- Durante o prazo de validade do Registro de Preços a PREFEITURA não ficará obrigada a comprar o objeto do certame licitatório decorrente deste Termo de Referência exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando a empresa DETENTORA DA ATA do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3.3- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela DETENTORA DA ATA do Registro de Preços quando a Prefeitura optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.5.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. - O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após as efetivas entregas e instalações nos locais designados pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

4.1.1. - Contar-se-ão os prazos, após as ENTREGAS E INSTALAÇÕES de cada Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento.

4.2.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

4.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

4.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **DETENTORA DA ATA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1.- A forma de fornecimento será de acordo com as autorizações de fornecimento e no deverá ser entregue no local indicado no item 2.1.1 desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- Para cobrir as despesas oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2022, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2023:

4.4.90.52.00 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

6.2.- Durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, através de simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1.1.- Responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e instalação dos equipamentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1.2.- Efetuar a entrega e instalar os equipamentos e acessórios NOVOS, observando o prazo estipulado, as especificações e normas técnicas ABNT-NR que couber, condições previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.3.- Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido na cláusula segunda desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.1.4.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato decorrente deste termo, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA;

7.1.5.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.6.- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

7.1.7.- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega e instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e instalação do objeto;

7.1.8.- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos gestores desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.9.- Aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU inclusive aceitando sua fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalação.

7.1.10.- Os Valores de frete, carga/descarga, montagem, instalação, alimentação, encargos sociais e trabalhistas deverão estar inclusos.

7.2. - DA PREFEITURA MUNICIPAL:

7.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/73 e suas alterações, são obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

7.2.2.- Prestar as informações e os esclarecimentos para a fiel execução desta ATA;

7.2.3.- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4.- Acompanhar e fiscalizar a execução do Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2.5.- Efetuar o pagamento na forma convencional na Autorização de Fornecimento e ou Ordem de Serviço com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.2.6.- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DETENTOR DA ATA;

7.2.7.- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU;

7.2.8.- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.9.- Deixar as áreas de instalação totalmente livres, desobstruídas, limpas e niveladas.

7.2.10.- Disponibilizar ponto de energia elétrica (220V) próximo a cada local de instalação.

7.2.11.- Dependendo da situação do terreno, caso necessário, deverá fornecer: cimento, pedra, areia, água para perfeita instalação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.11.1. - Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU o descarte de todo material de construção inutilizável.

7.3 - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

7.3.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA DA ATA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA DA ATA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da DETENTORA DA ATA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à DETENTORA DA ATA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da DETENTORA DA ATA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

9.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

9.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DA ATA E DO PREPOSTO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

10.3. DOS GESTORES DA ATA:

Ana Cláudia de Arruda
Secretária Adjunta
CPF. 120.754.908-80
e-mail: anacdarruda@hotmail.com

GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL:

Caio Eduardo Simoni Nini
Assessor II
CPF: 368.436.948-96
e-mail: caio_nini@hotmail.com

FISCAL DA ATA:

Marcelo Vanzella Sartori
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 20.625.254-7

10.4.- DA DETENTORA DA ATA:

PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA** alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA:

12.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

P/ DETENTORA DA ATA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.801/2022

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de playgrounds, lixeiras ecológicas e bancos para jardim – Secretaria de Abastecimento e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____ de 2022

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>	<u>RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:</u>
Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00	Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00
Assinatura: _____	Assinatura: _____

<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>	
Pela Contratante: Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00	Pela Contratada: Nome: Cargo: CPF/MF nº:
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO VANZELLA SARTORI

Cargo: Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CPF nº 184.367.008-99

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Ana Cláudia de Arruda

Secretária Adjunta

CPF. 120.754.908-80

e-mail: anacdarruda@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.

Nome:

Cargo: Pregoeiro(a)

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6.5.3. do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - FOTOS DOS PLAYGROUNDS, LIXEIRA ECOLÓGICA E BANCO DO JARDIM



"B"



Lote!

"A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

21



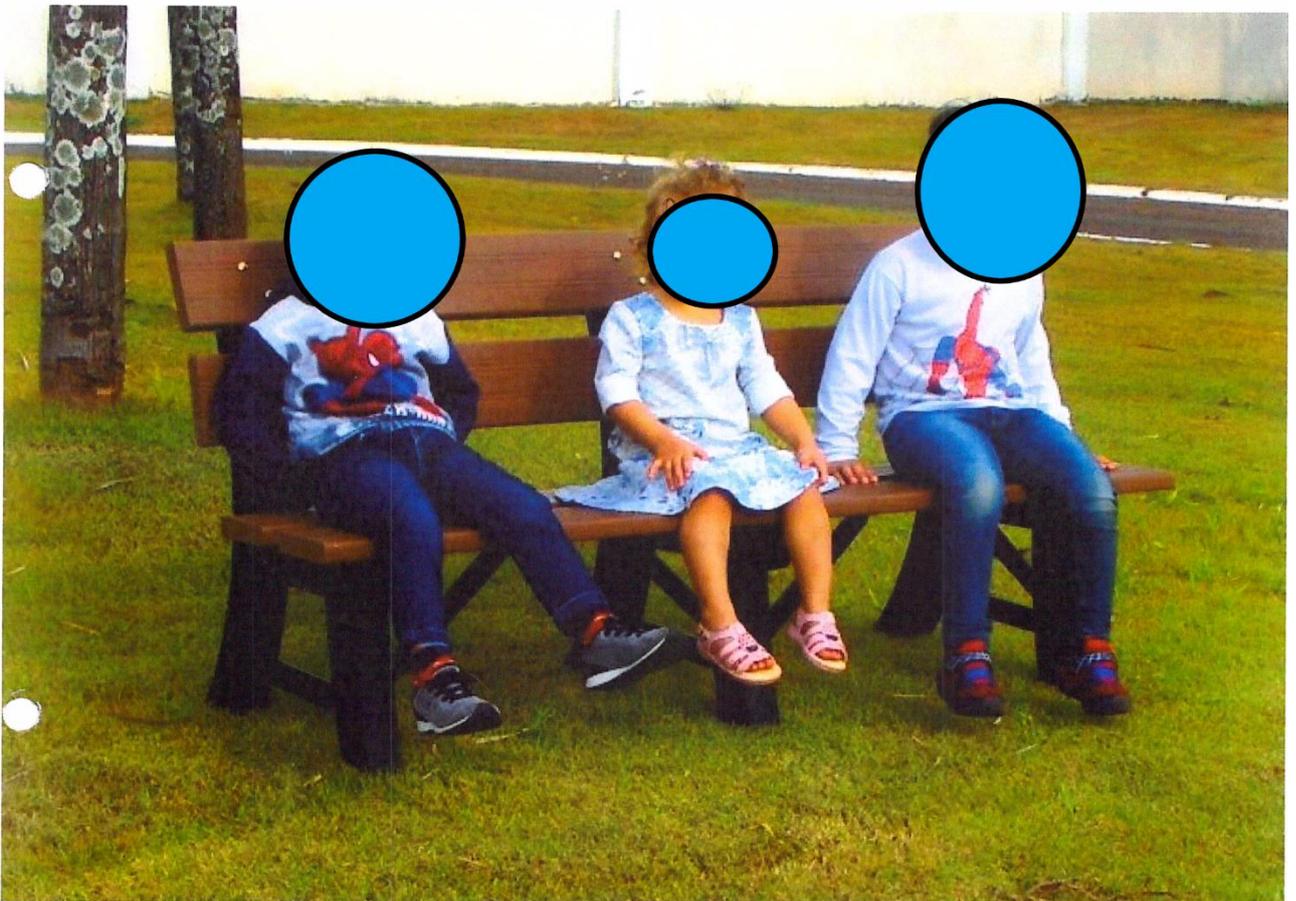
Lote 1

"C"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



"B"

CONSUMO
Lote 0



"A"